



EDITAL DE CARTA CONVITE 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2013

Regência Legal: Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

Modalidade: Carta Convite nº 001/2013

Tipo de Licitação: Menor Preço

Prazo Final Para Entrega da Documentação e julgamento da Habilitação e Propostas:
07 de fevereiro de 2013

Horário: 14:30 h

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de locação de 20 vagas de estacionamento para veículos pertencentes e a serviço do Poder Legislativo, conforme condições constantes no anexo I deste edital.

1.2. Uma vez pago os serviços licitados, a empresa licitante vencedora, em hipótese alguma, poderá pleitear aditivo ou reajuste de preço, independentemente de variação mercadológica.

1.3. As despesas com o objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal, **ELEMENTO DE DESPESA 33903900**.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Licitação, modalidade Carta Convite, menor preço, toda e qualquer empresa que no bojo de seu contrato social ou documento correspondente disponha sobre a prestação dos serviços licitados, legalmente estabelecida no



Município de Vitória da Conquista/BA e que atenda às exigências deste Instrumento Convocatório.

2.2. Não poderá participar da presente Licitação:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) empresa estrangeira que não funciona no país, e
- e) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A empresa licitante deverá estar cadastrada ou não junto ao setor de compras da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e possuir o certificado cadastral com data de validade;

2.4. As empresas não cadastradas que desejarem participar desta licitação deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos, a fim de se cadastrarem:

2.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.5.1. Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede da licitante;

2.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



2.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. REGULARIDADE FISCAL

2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.6.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.6.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

2.6.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

2.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

2.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



CAPÍTULO III

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

3.1. Do Recebimento da Documentação e Propostas

3.1.1. Na data, horário e local indicados neste Instrumento Convocatório, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos proponentes, simultaneamente, dois envelopes, sendo:

3.1.2. ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Contendo o nome da empresa, o número desta licitação e as documentações exigidas nos itens 2.5, 2.6 e 2.7.

3.1.3. Os documentos de habilitação, inseridos no envelope A, poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral do Município**.

3.1.4. ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS – Contendo proposta de preços.

3.1.5. Os documentos constantes em cada envelope deverão compor um conjunto único, sem folhas soltas, preferencialmente numeradas em sequência.

3.1.6. As licitantes deverão encaminhar os envelopes citados neste Capítulo, devidamente lacrados, com os dizeres abaixo:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
EDITAL CARTA CONVITE 001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2013
DATA DA SESSÃO: 07 de fevereiro de 2013
HORÁRIO: 14:30 h
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**



ENVELOPE A ou B.

3.1.7. Após o presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.1.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos neste Instrumento e não entregues quando da reunião destinada à habilitação.

3.1.9. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação (Art. 43, parágrafo 2º).

3.1.10. Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal ou, ainda, entregues em local, dia ou horário diferente do estabelecido.

3.2. Do Julgamento da Habilitação

3.2.1. O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes a documentação (envelope "A") e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

3.2.2. Os documentos retirados dos envelopes serão submetidos à apreciação dos licitantes presentes, facultando-se a estes rubricá-los, na presença da Comissão de Licitação, que também os autenticarão.

3.2.3. A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação da habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.



3.2.4. Ocorrendo o caso previsto no item 3.2.3., a Comissão e licitantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

3.2.5. O não comparecimento de qualquer dos licitantes a nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamações de qualquer natureza.

3.2.6. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos de conformidade com o Capítulo III desta Carta Convite.

3.2.7. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências do Capítulo III desta Carta Convite.

3.2.8. Durante a reunião destinada aos procedimentos de que trata este Capítulo, somente poderão se manifestar os licitantes, que comprovadamente, possuam representação legal.

3.2.9. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recursos, na forma definida neste instrumento.

3.2.10. Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes inabilitados em interpor recursos, o que será consignado em ata.

3.2.11. Na hipótese de recurso, os envelopes contendo as propostas de preços dos concorrentes inabilitados (envelopes "B"), ainda fechados, serão devolvidos aos respectivos licitantes, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos ou, havendo, após a sua denegação.



CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS E DOS REPRESENTANTES

4.1. A proposta de preço será apresentada no envelope “B”, na forma do Capítulo III do presente instrumento, e deverá atender aos requisitos abaixo:

4.1.1. Ser datilografada ou digitada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com o nome do (a) proponente;

4.1.2. Apresentação do preço de acordo com a Planilha constante do item 1.1;

4.1.3. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste instrumento;

4.1.4. Ser assinada em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas, pelo representante legal do licitante;

4.2. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, como, impostos, taxas, etc;

4.3. As propostas deverão ser grafadas com duas casas decimais, após a vírgula. Caso alguma proposta apresente três dígitos, o terceiro será desconsiderado, sem qualquer aproximação;

4.4. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento;

4.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma;

4.6. Não serão aceitas propostas sem assinaturas;

4.7. Será, declarada vencedora, a proposta que apresentar os menores preços na maioria dos itens, respeitando, obrigatoriamente, o menor preço global.



4.8. Da Sessão pública será lavrada Ata Circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES, presentes na sessão;

4.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e total de cada item, será considerado válido o valor unitário e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso;

4.10. As dúvidas que surgirem durante a sessão serão devidamente consignadas em Ata, a juízo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e resolvidas por esta, na presença dos representantes legais das LICITANTES, ou deixadas para posterior deliberação.

4.11. DOS REPRESENTANTES LEGAIS

4.11.1. A Empresa interessada poderá credenciar um representante, para acompanhar todas as fases do processo.

4.11.2. O credenciamento será feito através de documento próprio, que deverá está anexo aos envelopes citados no Capítulo III.

4.11.3. O documento de credenciamento deverá está com firma reconhecida do outorgante, procurador ou titular, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, bem como no acompanhamento da execução do objeto contratado e responder para todos os efeitos, no presente momento ou a *posteriori*, por sua representada.

4.11.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa LICITANTE; também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.



4.11.5. O instrumento que comprovará a representatividade da Empresa LICITANTE será:

4.11.6. Para procurador – procuração com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s);

4.11.7. Para sócios ou titulares de empresa individual, contrato social ou registro de firma individual;

4.11.8. O representante (proprietário ou procurador) deverá estar munido de documento hábil de identificação, para, se convocado identificar-se.

4.11.9. Na ausência do credenciamento, a empresa LICITANTE ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em Ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, até que esta necessidade seja atendida;

4.11.10. Somente será admitida a participação dos representantes credenciados pelas LICITANTES. As demais pessoas presentes não poderão pronunciar-se, exceto os membros da Comissão e Técnicos, eventualmente, convidados por esta.

4.11.11. A qualquer momento, durante a fase do processo licitatório ou execução do objeto, o interessado poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante.

4.12.2. Os produtos comprados, quando solicitado sua entrega, ainda que parcialmente, deverá vir devidamente embalado em caixa de papelão ou papel resistente e com a indicação do conteúdo (nome do produto e quantidade por embalagem).

CAPÍTULO V DOS RECURSOS



5.1. Contra o resultado da inabilitação ou julgamento da licitação de que trata este instrumento, será admitido recurso, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão, ou da notificação da Licitante, conforme ciência de seu representante legal ou procurador em ata.

5.2. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes.

5.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade superior.

5.5. O recurso de habilitação de julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

5.6. Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se a novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a cominação da nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

5.7. A decisão que julgar os recursos será comunicada, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua data, mediante carta, fax, telegrama ou outro meio de comunicação admitido em Direito, ao Recorrente, se improvida a impetração, e a todos os licitantes, se houver provimento.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O valor a que se propõe a licitante vencedora a fornecer o item objeto deste certame é fixo podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.



6.2. O pagamento será de responsabilidade do CMVC, sendo efetivado quando da entrega dos mesmos nos endereços especificados neste Edital, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, emitidas em nome do favorecido em até 15 (quinze) dias corridos após entrega do objeto deste edital.

6.3. Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, assinar o competente Contrato.

6.4. O não atendimento da convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para a assinatura do contrato, ou a sua recusa injusta em assiná-lo, no prazo definido no item 6.3, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora, ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis.

6.5. Não atendendo as empresas LICITANTES classificadas em 1º (primeiro) lugar à convocação para assinar o Contrato, ou, deixando de fazê-lo, por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, outras empresas LICITANTES, segundo a ordem de classificação, caso haja interesse da Câmara Municipal na não realização de nova licitação.

6.6. O disposto no item 6.4 não se aplica aos LICITANTES remanescentes convocados para a assinatura do contrato, nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de assiná-los.

6.7. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obriga-se a ADJUDICATÁRIA a:

6.7.1. Assegurar a boa qualidade dos produtos objeto deste instrumento.



6.7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade dos produtos contratados objeto deste instrumento.

6.7.4. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

6.7.5. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES E DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Com base no artigo 87 da Lei 8666/93, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

7.2. Advertência.

7.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.4. Suspensão temporária de participação em processos licitatórios, pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.5. A não emissão de declaração de idoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.6. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

7.7. Não serão admitidas, nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.



7.8. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta licitação.

7.9. No ato da aquisição do Edital, que estará disponível até 3(três) dias úteis da data da Licitação, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Modelo de Planilha para Proposta de Preços;**
- II. Minuta do Contrato;**
- III. Modelo de Credencial;**
- IV. Declaração do Menor.**

7.9. A Comissão Permanente de Licitação terá competência para dirimir dúvidas que porventura o presente instrumento possa suscitar, conquanto estas sejam argüidas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação.

7.10. As controvérsias oriundas do certame serão dirimidas, se porventura houver necessidade, pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista - BA, 30 de janeiro de 2013.

Jussira Freitas Lopes
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Modelo de Planilha para Proposta de Preços

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital Carta Convite Nº 001/2013 – Câmara Municipal de Vitória da Conquista

A Comissão Permanente de Licitação,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc),
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por
_____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de
Vitória da Conquista, a proposta abaixo indicada, conforme Edital em epígrafe, nas
seguintes condições:

a) Preços:

LOTE ÚNICO

OBJETO	Valor mensal por vaga (R\$).	Valor Mensal Total Por 15 vagas (R\$)
Locação de 20 Vagas de Estacionamento.		

Valor Global da Proposta de Preços (06 meses x 20 veículos): R\$
_____ (em algarismos).



- b)** Nos valores acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.
- c)** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- d)** Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).
- e)** Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO II

Minuta do Contrato Nº -----/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E A EMPRESA ----
-----.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Gugé, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.645.717/0001-03, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o Vereador **FERNANDO VASCONCELOS SILVA**, brasileiro, estado civil: casado, profissão: Administrador, portador do RG de n. 837912482 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 986.479.355-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, e, a Empresa -----, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal, quem seja, -----, celebram entre si, **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Contrato é realizado com base no Processo, modalidade Carta Convite nº ____/2013, cujas condições nele estabelecidas deverão ser obedecidas, mesmo que omissos neste instrumento contratual. Rua Cel. Gugé, 150 - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9647 www.camaravc.com.br – admcamara@hotmail.com- Vitória da Conquista – Bahia.

Cláusula Segunda – Este contrato terá início em ----- de ----- de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo haver alteração ou prorrogação do prazo, em razão de interesse da CONTRATANTE.



Cláusula Terceira – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em parcela única(trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal. O valor total de R\$ ----.-----
---,00 (-----).

Cláusula Quarta – Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado e, pela **CONTRATADA**, caso a **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento dos produtos adquiridos por mais de 90 (noventa) dias, devido a puro descaso.

Cláusula Quinta – A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar qualquer acréscimo ou supressão no contrato, quando necessário, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os devidos ajustes para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Cláusula Sexta – Com base no artigo 87 da Lei 8666/93, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Casa Legislativa Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Legislativo Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da **CONTRATANTE**, elementos de Despesa **33903900**.

Clausula Oitava - Obrigações da Contratada



- 8.1.** Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Edital, objeto da presente licitação, bem como dispor de pessoal habilitado a executar os serviços.
- 8.2.** Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- 8.3.** Fornecer documento comprobatório que identifique o veículo, bem como a data e o horário em que o mesmo foi estacionado no local, no qual conste o nome da empresa Contratada.
- 8.4.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, no montante de até 25%, na forma do Artigo 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.5.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 8.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMVC, durante o período de vigência do contrato.
- 8.7.** Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária a completa realização dos serviços até o seu término.
- 8.8.** A Licitante que vencer o certame licitatório se obriga a manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.



8.9. É da responsabilidade da Contratada responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, quando da execução do objeto deste Edital.

8.10. A Contratada não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência deste certame.

8.11. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços e fornecimento do objeto do Contrato.

Cláusula Nona - Obrigações do Contratante

9.1. Fiscalizar a execução do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2. Observar que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade da Contratada com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.3. Fornecer listagem, em duas vias, contendo a relação dos funcionários da CMVC autorizados a estacionar e retirar o veículo da vaga, assim como as inclusões e exclusões de veículos e/ou usuários.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.



Vitória da Conquista - BA, ____ de ____ de 2013.

Fernando Vasconcelos Silva
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

Contratada.

Testemunhas:

RG.:

CPF:

RG.:

CPF:

ANEXO III



Modelo de Credencial

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

....., de de 20....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV



Declaração do Menor

A empresa..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal